



CVM *Comissão de Valores Mobiliários*

DELIBERAÇÃO CVM Nº 210 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1997.

Dispõe sobre a forma de apresentação das informações periódicas previstas no art. 16 da Instrução CVM nº 202, de 6 de dezembro de 1993.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM** torna público que o Colegiado, em sessão realizada nesta data, com fundamento no disposto nos artigos 21 e 22, § 1º, inciso I, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976,

DELIBEROU:

I - Tornar obrigatória a apresentação dos formulários Demonstrações Financeiras Padronizadas - DFP, Informações Anuais - IAN e Informações Trimestrais - ITR, devidos a partir de 31 de março de 1997, inclusive, em meio magnético, a serem gerados a partir de programa de computador aprovado pela CVM.

II - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Original assinado por
FRANCISCO AUGUSTO DA COSTA E SILVA
Presidente